

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Leis

##### LEI Nº. 022/2023.

**SÚMULA:** "HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ - SANTANAPREV, APURADO O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2022, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$ 45.228.251,90 (quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) a ser quitado no prazo de 33 (trinta e três) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 55, da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

**Art. 2º.** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e da Portaria MTP nº 1467, o Município de Santana do Itararé realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 33 (trinta e três) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2055.

ANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES					
ANO	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	FOLHA ANUAL	SALDO
31/12/2022	-	-	-	-	45.228.251,90
2023	R\$ 974.358,31	R\$ 2.220.707,17	R\$ (1.246.348,86)	R\$ 7.933.466,50	R\$ 46.474.600,76
2024	R\$ 1.124.174,49	R\$ 2.281.902,90	R\$ (1.157.728,41)	R\$ 8.012.801,17	R\$ 47.632.329,17
2025	R\$ 1.278.099,52	R\$ 2.338.747,36	R\$ (1.060.647,85)	R\$ 8.092.929,18	R\$ 48.692.977,02
2026	R\$ 1.435.839,66	R\$ 2.390.825,17	R\$ (954.985,52)	R\$ 8.173.858,47	R\$ 49.647.962,54
2027	R\$ 1.597.073,23	R\$ 2.437.714,96	R\$ (840.641,73)	R\$ 8.255.597,06	R\$ 50.488.604,27
2028	R\$ 1.761.450,23	R\$ 2.478.990,47	R\$ (717.540,23)	R\$ 8.338.153,03	R\$ 51.206.144,50
2029	R\$ 1.928.479,24	R\$ 2.514.221,70	R\$ (585.742,45)	R\$ 8.421.534,56	R\$ 51.791.886,96
2030	R\$ 2.097.806,77	R\$ 2.542.981,65	R\$ (445.174,88)	R\$ 8.505.749,90	R\$ 52.237.061,84
2031	R\$ 2.269.053,35	R\$ 2.564.839,74	R\$ (295.786,38)	R\$ 8.590.807,40	R\$ 52.532.848,22
2032	R\$ 2.441.754,32	R\$ 2.579.362,85	R\$ (137.608,53)	R\$ 8.676.715,47	R\$ 52.670.456,75
2033	R\$ 2.615.415,93	R\$ 2.586.119,43	R\$ 29.296,51	R\$ 8.763.482,63	R\$ 52.641.160,24
2034	R\$ 2.789.515,51	R\$ 2.584.680,97	R\$ 204.834,54	R\$ 8.851.117,46	R\$ 52.436.325,70
2035	R\$ 2.963.501,66	R\$ 2.574.623,59	R\$ 388.878,07	R\$ 8.939.628,63	R\$ 52.047.447,63
2036	R\$ 3.136.794,56	R\$ 2.555.529,68	R\$ 581.264,88	R\$ 9.029.024,92	R\$ 51.466.182,74
2037	R\$ 3.308.786,43	R\$ 2.526.989,57	R\$ 781.796,86	R\$ 9.119.315,17	R\$ 50.684.385,89
2038	R\$ 3.478.842,04	R\$ 2.488.603,35	R\$ 990.238,69	R\$ 9.210.508,32	R\$ 49.694.147,20
2039	R\$ 3.646.299,39	R\$ 2.439.982,63	R\$ 1.206.316,76	R\$ 9.302.613,40	R\$ 48.487.830,44
2040	R\$ 3.810.470,51	R\$ 2.380.752,47	R\$ 1.429.718,04	R\$ 9.395.639,53	R\$ 47.058.112,40
2041	R\$ 3.970.642,34	R\$ 2.310.553,32	R\$ 1.660.089,02	R\$ 9.489.595,93	R\$ 45.398.023,38
2042	R\$ 4.126.077,81	R\$ 2.229.042,95	R\$ 1.897.034,86	R\$ 9.584.491,89	R\$ 43.500.988,51
2043	R\$ 4.276.016,98	R\$ 2.135.898,54	R\$ 2.140.118,44	R\$ 9.680.336,81	R\$ 41.360.870,07
2044	R\$ 4.419.678,38	R\$ 2.030.818,72	R\$ 2.388.859,66	R\$ 9.777.140,18	R\$ 38.972.010,42
2045	R\$ 4.556.260,45	R\$ 1.913.525,71	R\$ 2.642.734,74	R\$ 9.874.911,58	R\$ 36.329.275,68
2046	R\$ 4.684.295,43	R\$ 1.783.767,44	R\$ 2.900.527,99	R\$ 9.973.660,69	R\$ 33.428.747,69
2047	R\$ 4.684.295,43	R\$ 1.641.351,51	R\$ 3.042.943,91	R\$ 10.073.397,30	R\$ 30.385.803,77
2048	R\$ 4.684.295,43	R\$ 1.491.942,97	R\$ 3.192.352,46	R\$ 10.174.131,27	R\$ 27.193.451,31
2049	R\$ 4.684.295,43	R\$ 1.335.198,46	R\$ 3.349.096,97	R\$ 10.275.872,59	R\$ 23.844.354,35
2050	R\$ 4.684.295,43	R\$ 1.170.757,80	R\$ 3.513.537,63	R\$ 10.378.631,31	R\$ 20.330.816,72
2051	R\$ 4.684.295,43	R\$ 998.243,10	R\$ 3.686.052,32	R\$ 10.482.417,63	R\$ 16.644.764,40
2052	R\$ 4.684.295,43	R\$ 817.257,93	R\$ 3.867.037,49	R\$ 10.587.241,80	R\$ 12.777.726,90
2053	R\$ 4.684.295,43	R\$ 627.386,39	R\$ 4.056.909,03	R\$ 10.693.114,22	R\$ 8.720.817,87
2054	R\$ 4.684.295,43	R\$ 428.192,16	R\$ 4.256.103,27	R\$ 10.800.045,36	R\$ 4.464.714,60
2055	R\$ 4.684.295,43	R\$ 219.217,49	R\$ 4.465.077,94	R\$ 10.908.045,82	R\$ (363,34)

**Art. 3º.** Os valores da tabela constante nesta Lei estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2022 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 4,91% (quatro inteiros e noventa e um décimos) ao ano.

**Art. 4º.** Para o Exercício 2023, o Município de Santana do Itararé realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 974.358,31

(novecentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) em aportes periódicos, com fulcro na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata esta Lei.

Vencimento	Valor do aporte (R\$)
31/03/2023	R\$ 97.435,83
28/04/2023	R\$ 97.435,83
31/05/2023	R\$ 97.435,83
30/06/2023	R\$ 97.435,83
31/07/2023	R\$ 97.435,83
31/08/2023	R\$ 97.435,83
29/09/2023	R\$ 97.435,83
31/10/2023	R\$ 97.435,83
30/11/2023	R\$ 97.435,83
29/12/2023	R\$ 97.435,83

**§ 1º.** O Município de Santana do Itararé compromete-se a quitar a quantia disposta no *caput* do presente artigo, de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Novo Código de Processo Civil.

**§ 2º.** O Município de Santana do Itararé renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

**§ 3º.** O Município de Santana do Itararé compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

**§ 4º.** O Fundo de Previdência do Município de Santana do Itararé não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interposição para constituir o Município de Santana do Itararé em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

**Art. 5º.** O Município de Santana do Itararé se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 2

### LEI Nº. 023/2023.

**SÚMULA:** "CRIA O CONTROLE PARA PAGAMENTO DE EXAMES MÉDICOS TERCEIRIZADOS PELA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E O PROTOCOLO DE ACESSO E CONTROLE DOS EXAMES MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica criado o Controle de Pagamento dos Exames Médicos Terceirizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e o Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, que será regido pela presente Lei.

**Art. 2º.** O Município de Santana do Itararé deverá dar prioridade a realização de exames médicos por meio de Consórcios Públicos de Saúde, em especial o CISNORPI, valendo-se de empresas particulares somente em situações excepcionais, previamente justificadas ou caso seja demonstrada a vantagem da sua contratação.

**Art. 3º.** As contratações de exames médicos em que não haja a intermediação do Consórcio Público de Saúde, deverão ser precedidas de procedimento licitatório, e, excepcionalmente de dispensa de licitação, desde que previamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo observar o seguinte:

I - Adotar preferencialmente o sistema de Pregão Eletrônico para o registro de preços de exames médicos, através do critério menor preço, aumentando a concorrência de participantes, permitindo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

II - Aprimorar os editais de licitação, com descrições específicas dos objetos licitados, evitando-se de ficarem descritos os objetos de forma genérica, o que trará prejuízos a administração pública.

**Art. 4º.** Fica criado o Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos, sendo parte integrante de presente Lei, os quais constam as seguintes exigências:

#### I – DA SOLICITAÇÃO DE EXAMES:

a) Descrição de forma das solicitações de exames, sendo preferencialmente os exames contidos na tabela Sigtap e OPM do SUS, estando preenchida maneira legível com dados gerais do paciente e da Unidade de Saúde solicitante, em como descrição do quadro clínico e identificação do médico responsável;

b) Indicar a prioridade do exame, dada a urgência e relevância, definidos por códigos P0, P1, P2, P3 E P4, como sendo:

P0 - Regulação via SAMU ou Central de Leitos.

P1 - São situações clínicas ambulatorial graves e/ou que necessitam um agendamento prioritário em até 30 dias.

P2 - São situações clínicas que necessitam um agendamento prioritário, para os próximos dias, em 60 (sessenta) dias;

P3 - São situações clínicas que necessitam um agendamento prioritário, podendo aguardar até 90 (noventa) dias.

P4 - São situações que não necessitam um agendamento prioritário, podendo aguardar mais que 180 (cento e oitenta) dias.

#### II - DO AGENDAMENTO:

a) A Solicitação de agendamento deverá ser feita pelo próprio paciente ou pela Unidade de Saúde o qual o paciente está sendo atendido, junto ao Setor de Agendamento.

b) O Setor de Agendamento ficará responsável por informar ao paciente a data e horário agendado (por mínimo duas vezes), e quando necessário poderá contar com a ajuda dos Agente Comunitários de Saúde do Município.

c) Na hipótese de desistência expressa do paciente, proceder a substituição para próxima da fila quando tiver, devendo ser atenta as medidas anteriores.

#### III – DA REALIZAÇÃO DO EXAME:

a) Será disponibilizado transporte sanitário ao paciente do SUS para realização dos exames, sendo obrigação do paciente estar com a segunda via da requisição, documentos pessoais com foto e cartão do SUS.

#### IV - DOS EXAMES:

a) O Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos deverá pormenorizar os exames e suas características, devendo especificar os exames, com indicações do profissional solicitante (no caso médico especialistas) e a prioridade do paciente, com os descritivos P0, P1, P2, P3 e P4.

#### V - DOS ENCAMINHAMENTOS A ESPECIALISTAS:

a) O Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos deverá conter as obrigatoriedades e necessidades de encaminhamentos aos médicos especialistas, devendo indicar a patologia e a real necessidade deste encaminhamento, com a justificativa médica, ressaltando que todo paciente encaminhado par ao especialista continua sob a responsabilidade do médico que o encaminhou a ele deve voltar.

**Art. 5º.** Como o Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos é parte integrante da presente Lei, as alterações do referido protocolo serão feitas mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde e aprovação Legislativa.

**Art. 6º.** A empresa contratada para realização dos exames e demais atendimentos médicos especializados, bem como os Consórcios de Saúde, deverão realizar prestações de contas mensais mediante apresentação de relatório dos exames realizados no mês de referência e notas fiscais contendo o tipo de exame.

**§1º.** Essa documentação deve ser impreterivelmente encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, onde será feita minuciosa análise, e após aprovado, procederá a liquidação de pagamento.

**§2º.** Os documentos para pagamento de exames e consultas, contendo registro da data de solicitação, médico solicitante, tipo de exame, nome do paciente, data de realização do exame e a empresa prestadora de serviço, deverão ser arquivados na Secretaria Municipal de Saúde, sob sua guarda e responsabilidade.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 28 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
Prefeito Municipal





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 3**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 148/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Maria Paula Koproski dos Santos, Professora, matrícula nº 3671, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 60 (sessenta) dias, com início em de 24 de março de 2023 a 22 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de março de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 149/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 006/2005 em caráter emergencial por prazo determinado sob o regime administrativo, o contrato emergencial nº 015/2022 da servidora pública municipal ANA REGINA DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº 21476, Professora, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º - O presente termo aditivo terá início em 28 de março de 2023 a 28 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de março de 2023.

**JOSE DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 150/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Cristiane Aparecida da Silva Souza, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 20788,

com base no artigo 125 e §3º da lei municipal nº 029/2003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 07/08/2013 a 06/08/2018, com início em 28 de março de 2023 a 25 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de março de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 151/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Eder de Jesus Silveira, investido no cargo de Escriturário, matrícula nº 1911, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2022, conforme o período aquisitivo completo de 01/06/2021 a 31/05/2022, com início do gozo em 28 de março de 2023 a 06 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de março de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 152/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 011/2014, que autoriza a realização de escala 12/36 horas para atendimento das necessidades públicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR o servidor público municipal Antonio Tavares Pereira, investido no cargo de Vigia, matriculado sob o nº 20835, para prestar serviços junto ao Serviço Rodoviário Municipal (Pátio), com a carga horária de 12X36 horas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de março de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 4**

### PORTARIA Nº 153/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a servidora pública municipal Marilena de Oliveira Matozinho, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matriculada sob o nº 4101, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 28 de março de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 154/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Gardênia Sena Araújo, contratada para exercer o cargo de Professora, matrícula nº 21549, com base no artigo 88, inciso III da lei municipal nº 029/2.003, a ausência do serviço por 07(sete) dias úteis consecutivos, em razão de haver contraído matrimônio, no dia 25 de março de 2023 a 04 de abril de 2023, conforme consta da inclusa certidão de matrimônio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 29 de março de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

## Licitações

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 006/2023 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, em favor dos licitantes vencedores:

**V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, no valor de R\$: 27.685,05 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

**M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor de R\$: 111.971,25 (cento e onze mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$: 52.628,50 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

**CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – EIRELI - ME**, no valor de R\$: 28.210,00 (vinte e oito mil duzentos e dez reais).

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME**, no valor de R\$: 3.331,60 (três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor de R\$: 10.825,00 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais).

**CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**, no valor de R\$: 20.003,00 (vinte mil e três reais).

**CIRURGICA UNIÃO LTDA**, no valor de R\$: 6.729,40 (seis mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor de R\$: 12.174,80 (doze mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

**SALVI LOPES & CIA LTDA - ME**, no valor de R\$: 953,40 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

**MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$: 16.730,65 (dezesseis mil setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

**MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – ME**, no valor de R\$: 3.331,40 (três mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

**JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA - EPP**, no valor de R\$: 14.745,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

**H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, no valor de R\$: 17.338,10 (dezesete mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos).

**DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, no valor de R\$: 4.147,59 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

**FERNANDO UNIFORMES LTDA**, no valor de R\$: 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais).

**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, no valor de R\$: 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

**M. TESTA CONFECÇÃO - EPP**, no valor de R\$: 400,00 (quatrocentos reais).

Santana do Itararé, 29 de março 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 5**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 27.685,05 (vinte e sete mil seiscientos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 111.971,25 (cento e onze mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 52.628,50 (cinquenta e dois mil seiscientos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil duzentos e dez reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 3.331,60 (três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 10.825,00 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 20.003,00 (vinte mil e três reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 6.729,40 (seis mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 6**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 12.174,80 (doze mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 14.745,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 953,40 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 17.338,10 (dezessete mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 16.730,65 (dezesseis mil setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 4.147,59 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 3.331,40 (três mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023**

#### **REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: FERNANDO UNIFORMES LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 7

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Data da Vigência do Contrato: 29/03/2024.

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

#### EDITAL Nº 01/2023

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 041/2016, alterada pelas leis nº 033/2021 e 013/2023, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

#### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Complementar nº 041/2016, alterada pelas leis nº 033/2021 e 013/2023 (Estabelece Parâmetros Relativos, Define a Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Santana do Itararé e dá outras providências) sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado do Paraná.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Complementar nº 041/2016, alterada pelas leis nº 033/2021 e 013/2023;

2.3. O presente Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Itararé visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - idoneidade moral, comprovada por certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Comarca de Wenceslau Braz/PR;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município há mais de 01 (um) ano (comprovado mediante apresentação de Título Eleitoral e auto declaração de residência);

IV - estar no gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

V - apresentar, no momento da inscrição, certificado ou diploma de conclusão do ensino médio;

VI - concluir, com frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) curso prévio de capacitação a ser promovido pelo Poder Executivo Municipal;

VII - não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual ou municipal;

VIII - no caso de candidato do sexo masculino apresentar comprovação de regularidade perante o serviço militar;

IX - não ter sofrido pena de demissão a bem do Serviço Público ou ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto em Lei Municipal específica, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2. O valor do vencimento é de R\$ 1.304,79;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor efetivo do Município poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim como findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para avanço por desempenho funcional.

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 8

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

### 6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
  - b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
  - c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
  - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
  - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
  - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
  - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
  - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
  - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
  - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
  - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
- 7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município no endereço: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br) para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispoendo sobre:
  - a) Inscrições e entrega de documentos;
  - b) Relação de candidatos inscritos;
  - c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
  - d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
  - e) Dia e locais de votação;
  - f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
  - g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
  - h) Termo de Posse.

### 8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Rua José Vitalino Koproski, nº 165, centro, CEP 84970-000, nesta cidade, das 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, entre os dias 03/04/2023 a 02/05/2023;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, **apresentar original e cópia dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
  - b) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
  - c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível (inidoneidade moral) com a função de membro do Conselho Tutelar.
- 8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.
- 8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias (Original e Cópia) para fé e contrafé.
- 8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital.
- 8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.
- 8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

### 9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.
- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.
- 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.
- 10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.
- 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.
- 10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.
- 10.7. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 9**

**10.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do processo de escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público no prazo de 03 (três) dias.

**10.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos ao Ministério Público do Paraná para apuração e a devida responsabilização legal.

### **11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**11.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

**11.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**11.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

**11.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

**11.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**11.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

**11.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

**11.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

**11.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carros de som e outros meios não previstos neste Edital.

**11.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

**11.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

**11.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**12.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Itararé realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

**12.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

**12.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

**12.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

**12.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

**12.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

**12.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

**12.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**12.9.** No caso de votação manual, votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

**12.10.** Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

c) que tiver o sigilo violado.

**12.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

**12.11.** Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

### **13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**13.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

**13.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

**13.4.** Caberá à Comissão Especial do processo de Escolha, ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**14.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial do processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial do Município no endereço: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br) o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 10

### 15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Chefe do Poder Executivo, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 6º da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 – CONANDA.

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial do processo de escolha e dele decorrentes serão publicadas, com destaque, no Diário Oficial do Município, no endereço: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Complementar nº. 041/2016, alterada pelas leis nº 033/2021 e 013/2023

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial do processo de escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lauração de urnas, votação e apuração.

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial do processo de escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se;

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Santana do Itararé/PR, em 29 de março de 2023.

**Fabio de Oliveira Batista**  
Presidente do CMDCA

### ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2023- CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 01/04/2023;
- 2 – Período de inscrições: 03/04/2023 a 02/05/2023
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 03/05/2023 a 16/05/2023;
- 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 17/05/2023;
- 5 - Prazo para impugnações: de 18/05/2023 a 24/05/2023;
- 6 – Notificação dos impugnados: 25/05/2023 a 29/05/2023;
- 7 – Defesa dos impugnados: 30/05/2023 a 05/06/2023
- 6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial do processo de escolha: de 06/06/2023 a 21/06/2023;
- 7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 23/06/2023;
- 8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 26/06/2023 a 30/06/2023;

- 9 - Julgamento dos recursos pela Plenária CMDCA: 03/07/2023 a 05/07/2023;
- 10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 06/07/2023;
- 11 – Curso de capacitação para os candidatos com inscrição deferida com obrigatoriedade de obtenção de 85% de frequência: 10/07/2023 a 14/07/2023;
- 12 - Divulgação da lista definitiva dos candidatos com frequência mínima de 85% no curso de capacitação e início do período da campanha: 17/07/2023;
- 13 - Dia da votação: 01/10/2023;
- 14 - Divulgação do resultado da votação em diário oficial: 02/10/2023;
- 15 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 03/10/2023 a 06/10/2023;
- 16 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição pela Comissão Especial do processo de escolha: 09/10/2023 a 11/10/2023
- 17 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11/10/2023;
- 18 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 16/10/2023 a 18/10/2023;
- 19 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 18/10/2023;
- 20 - Proclamação do resultado final da eleição: 20/10/2023;
- 21 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.

Santana do Itararé/PR, em 29 de março de 2023.

**Fábio de Oliveira Batista**  
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: [publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br](mailto:publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br)  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 11

## Contas Públicas

Página: 1 / 5  
Data: 28/03/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	54.882.000,00	54.882.000,00	5.523.833,90	5.523.833,90	10,06	49.368.166,10
RECEITAS CORRENTES	35.750.000,00	35.750.000,00	5.501.123,45	5.501.123,45	15,39	30.248.876,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.815.000,00	1.815.000,00	385.290,69	385.290,69	21,23	1.429.709,31
Impostos	1.494.000,00	1.494.000,00	181.441,35	181.441,35	12,14	1.312.558,65
Taxas	320.000,00	320.000,00	203.849,34	203.849,34	63,70	116.150,66
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.700.000,00	1.700.000,00	33.059,00	33.059,00	1,94	1.666.941,00
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	33.059,00	33.059,00	16,53	166.941,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.000,00	58.000,00	143.238,43	143.238,43	246,96	-85.238,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	57.000,00	57.000,00	143.238,43	143.238,43	251,30	-86.238,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	28,34	28,34	0,05	59.971,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	28,34	28,34	0,00	-28,34
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 12

Página: 2 / 5  
Data: 28/03/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.005.000,00	4.925.429,62	15,39	4.925.429,62	15,39	27.079.570,38
Transferências da União e de suas Entidades	18.716.000,00	3.045.960,17	16,27	3.045.960,17	16,27	15.670.039,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.124.000,00	1.129.144,08	18,44	1.129.144,08	18,44	4.994.855,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.165.000,00	750.325,37	10,47	750.325,37	10,47	6.414.674,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.000,00	14.077,37	12,57	14.077,37	12,57	97.922,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	112.000,00	14.077,37	12,57	14.077,37	12,57	97.922,63
RECEITAS DE CAPITAL	19.142.000,00	22.710,45	0,12	22.710,45	0,12	19.119.289,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	22.710,45	45,42	22.710,45	45,42	27.289,55
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	22.710,45	0,00	22.710,45	0,00	-22.710,45
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.082.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.082.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.092.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.092.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 13

Página: 3 / 5  
Data: 28/03/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>												
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>54.892.000,00</b>												
<b>OPERÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>												
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>54.892.000,00</b>												
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>												
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>54.892.000,00</b>												
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>												
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 14

Página: 4 / 5  
Data: 28/03/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	49.081.000,00	49.081.000,00	7.334.348,81	7.334.348,81	41.746.651,19	4.876.032,33	4.876.032,33	44.204.967,67	3.904.486,15
DESPESAS CORRENTES	28.353.500,00	28.353.500,00	6.439.786,26	6.439.786,26	21.913.713,74	4.785.748,78	4.785.748,78	23.567.751,22	3.864.055,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.756.000,00	12.756.000,00	2.048.971,72	2.048.971,72	10.707.028,28	2.048.971,72	2.048.971,72	10.707.028,28	1.987.317,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.592.500,00	15.592.500,00	4.390.794,54	4.390.794,54	11.201.705,46	2.736.777,06	2.736.777,06	12.855.722,94	1.876.737,85
DESPESAS DE CAPITAL	20.207.500,00	20.207.500,00	894.582,55	894.582,55	19.312.917,45	90.283,55	90.283,55	20.117.216,45	40.430,75
INVESTIMENTOS	20.160.500,00	20.160.500,00	894.582,55	894.582,55	19.265.917,45	90.283,55	90.283,55	20.070.216,45	40.430,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	520.000,00	---	---	520.000,00	---	---	520.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.761.000,00	2.761.000,00	172.034,75	172.034,75	2.588.965,25	172.034,75	172.034,75	2.588.965,25	85.508,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	51.842.000,00	51.842.000,00	7.506.383,56	7.506.383,56	44.335.616,44	5.048.067,08	5.048.067,08	46.793.932,92	3.989.994,15
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	51.842.000,00	51.842.000,00	7.506.383,56	7.506.383,56	44.335.616,44	5.048.067,08	5.048.067,08	46.793.932,92	3.989.994,15
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	---	---	---	0,00	---	---	475.766,82	---	1.533.839,75
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	51.842.000,00	51.842.000,00	7.506.383,56	7.506.383,56	44.335.616,44	5.048.067,08	5.523.833,90	46.793.932,92	5.523.833,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 15

Página: 5 / 5  
Data: 28/03/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	2.761.000,00	2.761.000,00	172.034,75	172.034,75	2.588.965,25	172.034,75	172.034,75	2.588.965,25	85.508,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.761.000,00	2.761.000,00	172.034,75	172.034,75	2.588.965,25	172.034,75	172.034,75	2.588.965,25	85.508,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.771.000,00	1.771.000,00	172.034,75	172.034,75	1.598.965,25	172.034,75	172.034,75	1.598.965,25	85.508,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 29/03/2023, às 10:16:24.

Nota(s) Explicativa(s):

NAIRDO PEREIRA  
Contador

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
Prefeito Municipal

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA  
Controle Interno



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 16

Página: 1 / 3  
Data de emissão: 28/03/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO
			Até o Bimestre				Até o Bimestre			
			No Bimestre	(b)			No Bimestre	(d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(1)</b>	49.081.000,00	49.081.000,00	7.334.348,81	7.334.348,81	97,708	41.746.651,19	4.876.032,33	4.876.032,33	96,59	44.204.967,67
ADMINISTRAÇÃO	4.599.000,00	4.599.000,00	1.042.676,22	1.042.676,22	13,89	3.556.323,78	869.888,92	869.888,92	17,23	3.729.111,08
Administração Geral	4.599.000,00	4.599.000,00	1.042.676,22	1.042.676,22	13,89	3.556.323,78	869.888,92	869.888,92	17,23	3.729.111,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.939.000,00	1.939.000,00	194.773,49	194.773,49	2,59	1.744.226,51	120.072,96	120.072,96	2,38	1.818.927,04
Assistência ao Idoso	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	987.000,00	987.000,00	173.036,12	173.036,12	2,31	813.963,88	108.112,75	108.112,75	2,14	878.887,25
Assistência Comunitária	924.000,00	924.000,00	21.737,37	21.737,37	0,29	902.262,63	11.960,21	11.960,21	0,24	912.039,79
SAÚDE	12.428.000,00	12.428.000,00	2.096.009,39	2.096.009,39	27,92	10.331.990,61	1.552.230,93	1.552.230,93	30,75	10.875.769,07
Atenção Básica	3.589.400,00	3.589.400,00	696.068,65	696.068,65	9,27	2.893.331,35	610.227,39	610.227,39	12,09	2.979.172,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.514.600,00	8.514.600,00	1.365.973,63	1.365.973,63	18,20	7.148.624,37	908.038,43	908.038,43	17,99	7.606.561,57
Vigilância Sanitária	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
Vigilância Epidemiológica	251.000,00	251.000,00	33.965,11	33.965,11	0,45	217.034,89	33.965,11	33.965,11	0,67	217.034,89
EDUCAÇÃO	8.039.000,00	8.039.000,00	1.326.583,83	1.326.583,83	17,67	6.712.416,17	1.015.550,00	1.015.550,00	20,12	7.023.450,00
Ensino Fundamental	5.454.000,00	5.454.000,00	1.014.718,07	1.014.718,07	13,52	4.439.281,93	723.678,62	723.678,62	14,34	4.730.321,38
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	19.994,38	19.994,38	0,27	5.005,62	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Infantil	2.440.000,00	2.440.000,00	291.871,38	291.871,38	3,89	2.148.128,62	291.871,38	291.871,38	5,78	2.148.128,62
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CULTURA	452.000,00	452.000,00	0,00	0,00	0,00	452.000,00	0,00	0,00	0,00	452.000,00
Difusão Cultural	452.000,00	452.000,00	0,00	0,00	0,00	452.000,00	0,00	0,00	0,00	452.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
URBANISMO	6.988.000,00	6.988.000,00	891.545,99	891.545,99	11,88	6.096.454,01	803.395,65	803.395,65	15,91	6.184.604,35
Infra-Estrutura Urbana	4.415.000,00	4.415.000,00	144.309,05	144.309,05	1,92	4.270.690,95	144.309,05	144.309,05	2,86	4.270.690,95
Serviços Urbanos	2.573.000,00	2.573.000,00	747.236,94	747.236,94	9,95	1.825.763,06	659.086,60	659.086,60	13,06	1.913.913,40
HABITAÇÃO	921.000,00	921.000,00	0,00	0,00	0,00	921.000,00	0,00	0,00	0,00	921.000,00
Habituação Urbana	921.000,00	921.000,00	0,00	0,00	0,00	921.000,00	0,00	0,00	0,00	921.000,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 17

Página: 2 / 3  
Data de emissão: 28/03/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total d)
REPO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c")									R\$ 1,00	
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	1.495.000,00	1.495.000,00	9.228,10	9.228,10	1.485.771,90	0,18	0,18	1.485.771,90	0,18	
Preservação e Conservação Ambiental	1.495.000,00	1.495.000,00	9.228,10	9.228,10	1.485.771,90	0,18	0,18	1.485.771,90	0,18	
AGRICULTURA	3.067.000,00	3.067.000,00	758.797,88	758.797,88	2.308.202,12	10,11	6,09	2.759.489,14	6,09	
Promoção da Produção Agropecuária	3.067.000,00	3.067.000,00	758.797,88	758.797,88	2.308.202,12	10,11	6,09	2.759.489,14	6,09	
INDÚSTRIA	941.000,00	941.000,00	840,00	840,00	940.160,00	0,01	0,02	940.160,00	0,02	
Promoção Industrial	941.000,00	941.000,00	840,00	840,00	940.160,00	0,01	0,02	940.160,00	0,02	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	
Turismo	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	
ENERGIA	208.000,00	208.000,00	72.209,53	72.209,53	135.790,47	0,96	55,629,53	152.370,47	1,10	
Energia Elétrica	208.000,00	208.000,00	72.209,53	72.209,53	135.790,47	0,96	55,629,53	152.370,47	1,10	
TRANSPORTE	2.871.000,00	2.871.000,00	799.999,00	799.999,00	2.071.001,00	10,66	0,00	2.871.000,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.871.000,00	2.871.000,00	799.999,00	799.999,00	2.071.001,00	10,66	0,00	2.871.000,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	3.400.000,00	3.400.000,00	7.740,00	7.740,00	3.392.260,00	0,10	7.740,00	3.392.260,00	0,15	
Desporto Comunitário	3.400.000,00	3.400.000,00	7.740,00	7.740,00	3.392.260,00	0,10	7.740,00	3.392.260,00	0,15	
ENCARGOS ESPECIAIS	727.000,00	727.000,00	133.945,38	133.945,38	593.054,62	1,78	133.945,38	593.054,62	2,65	
Administração Financeira	315.000,00	315.000,00	40.319,00	40.319,00	274.681,00	0,54	40.319,00	274.681,00	0,80	
Serviço da Dívida Interna	412.000,00	412.000,00	93.626,38	93.626,38	318.373,62	1,25	93.626,38	318.373,62	1,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	
Reserva de Contingência	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>2.761.000,00</b>	<b>2.761.000,00</b>	<b>172.034,75</b>	<b>172.034,75</b>	<b>2.588.965,25</b>	<b>2,292</b>	<b>172.034,75</b>	<b>2.588.965,25</b>	<b>3,41</b>	
ADMINISTRAÇÃO	835.000,00	835.000,00	37.119,86	37.119,86	797.880,14	0,49	37.119,86	797.880,14	0,74	
Administração Geral	835.000,00	835.000,00	37.119,86	37.119,86	797.880,14	0,49	37.119,86	797.880,14	0,74	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00	56.000,00	6.821,86	6.821,86	49.178,14	0,09	6.821,86	49.178,14	0,14	
Assistência à Criança e ao Adolescente	56.000,00	56.000,00	6.821,86	6.821,86	49.178,14	0,09	6.821,86	49.178,14	0,14	



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 18

Página: 3 / 3  
Data de emissão: 28/03/2023  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
			(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)		
SAÚDE	777.000,00	777.000,00	59.510,21	59.510,21	0,79	717.489,79	59.510,21	59.510,21	1,18	717.489,79
Atenção Básica	357.000,00	357.000,00	30.426,76	30.426,76	0,41	326.573,24	30.426,76	30.426,76	0,60	326.573,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.000,00	390.000,00	25.538,39	25.538,39	0,34	364.461,61	25.538,39	25.538,39	0,51	364.461,61
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	3.545,06	3.545,06	0,05	26.454,94	3.545,06	3.545,06	0,07	26.454,94
EDUCAÇÃO	836.000,00	836.000,00	64.662,74	64.662,74	0,86	771.337,26	64.662,74	64.662,74	1,28	771.337,26
Ensino Fundamental	532.000,00	532.000,00	0,00	0,00	0,00	532.000,00	0,00	0,00	0,00	532.000,00
Educação Infantil	304.000,00	304.000,00	64.662,74	64.662,74	0,86	239.337,26	64.662,74	64.662,74	1,28	239.337,26
URBANISMO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Serviços Urbanos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
AGRICULTURA	37.000,00	37.000,00	3.920,08	3.920,08	0,05	33.079,92	3.920,08	3.920,08	0,08	33.079,92
Promoção da Produção Agropecuária	37.000,00	37.000,00	3.920,08	3.920,08	0,05	33.079,92	3.920,08	3.920,08	0,08	33.079,92
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>51.842.000,00</b>	<b>51.842.000,00</b>	<b>7.506.383,56</b>	<b>7.506.383,56</b>	<b>100,00</b>	<b>44.335.616,44</b>	<b>5.048.067,08</b>	<b>5.048.067,08</b>	<b>100,00</b>	<b>46.793.932,92</b>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c\*)  
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 28/03/2023, às 10:23:36.  
Nota(s) Explicativa(s):

MAIRDO PEREIRA  
Contador

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
Prefeito Municipal

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA  
Controle Interno

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 19



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	1.494.000,00	181.441,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	440.000,00	12.325,65
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	8.468,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	179.000,00	65.684,28
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	575.000,00	94.963,42
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	25.330.000,00	4.498.895,75
2.1 - Cota-Parte FPM	18.600.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	888.699,49
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	9.568,62
2.4 - Cota-Parte ITR	250.000,00	10.556,66
2.5 - Cota-Parte IPVA	700.000,00	454.152,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>26.824.000,00</b>	<b>4.680.337,10</b>

<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	<b>4.786.000,00</b>	<b>899.779,15</b>
--	---------------------	-------------------

<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>270.305,13</b>
---	---------------------	-------------------

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	4.202.000,00	831.631,29
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.202.000,00	752.921,26
6.1.1 - Principal	4.200.000,00	747.498,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	5.422,66
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	78.710,03
6.3.1 - Principal	0,00	78.710,03
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'</b>	<b>-586.000,00</b>	<b>-152.280,55</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>831.631,29</b>
---	-------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	4.132.000,00	702.226,51	702.226,51	663.176,22
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.132.000,00	702.226,51	702.226,51	663.176,22
10.1.1 - Educação Infantil	1.547.000,00	330.164,12	330.164,12	291.673,83
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.585.000,00	372.062,39	372.062,39	371.502,39
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 20



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	702.226,51	702.226,51	663.176,22	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	702.226,51	702.226,51	663.176,22	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	702.226,51	702.226,51	663.176,22	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	582.141,90	702.226,51	702.226,51	84,44		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	39.355,02	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	11.806,50	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.163,13	129.404,78	129.404,78	46.241,65	15,56	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	380.453,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	380.453,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	1.924.250,00	617.763,56	316.726,92	234.564,96		
20.1 - Educação Infantil	526.000,00	26.370,00	26.370,00	19.649,62		
20.2 - Ensino Fundamental	1.388.250,00	581.396,37	290.356,92	214.915,34		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	10.000,00	9.997,19	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.052.250,00	1.309.992,88	662.419,31	897.741,18		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.073.000,00	356.534,12	356.534,12	311.323,45		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.979.250,00	953.458,76	662.419,31	586.417,73		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				316.726,92		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				899.779,15		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				46.241,65		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a)) <sup>4,5</sup>				0,00		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>				<b>1.170.264,42</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2,5,5</sup>				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.170.084,28	1.170.264,42	25,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 21



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	225.000,00	66.504,60		
31.1.1 - Salário-Educação	225.000,00	66.504,60		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00		
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	157.000,00	524,65		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.692.750,00	71.256,50	61.259,31	52.124,78
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	671.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.006.750,00	61.259,31	61.259,31	52.124,78
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	15.000,00	9.997,19	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.875.000,00	1.391.246,57	1.080.212,74	949.865,96
33.1 - Despesas Correntes	6.920.000,00	1.360.733,97	1.049.700,14	923.852,16
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.268.000,00	702.226,51	702.226,51	663.176,22
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.532.000,00	658.507,46	347.473,63	260.675,94
33.2 - Despesas de Capital	1.955.000,00	30.512,60	30.512,60	26.013,80
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.955.000,00	30.512,60	30.512,60	26.013,80
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		-132.114,93	120.980,12	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		831.631,29	66.504,60	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		790.271,12	24.350,65	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-90.754,76	163.134,07	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-90.754,76	163.134,07	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 29/03/2023, às 10:17:43.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as Linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NAIRDO PEREIRA  
Contador

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
Prefeito Municipal

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA  
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 22



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 7  
 Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>1.494.000,00</b>	<b>1.494.000,00</b>	<b>181.441,35</b>		<b>12,14</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	440.000,00	440.000,00	12.325,65		2,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	8.468,00		2,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	179.000,00	179.000,00	65.684,28		36,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	575.000,00	575.000,00	94.963,42		16,52
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>23.930.000,00</b>	<b>23.930.000,00</b>	<b>4.498.895,75</b>		<b>18,80</b>
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	3.135.918,14		18,23
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	10.556,66		4,22
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	454.152,84		64,88
Cota-Parte ICMS	5.700.000,00	5.700.000,00	888.699,49		15,59
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	9.588,62		11,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>25.424.000,00</b>	<b>25.424.000,00</b>	<b>4.680.337,10</b>		<b>18,41</b>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 23

Página : 2 / 7  
Exercício de 2023

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.208.000,00	1.208.000,00	183.154,24	15,16	183.154,24	15,16	170.125,86	14,08
Despesas Correntes	1.208.000,00	1.208.000,00	183.154,24	15,16	183.154,24	15,16	170.125,86	14,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.610.750,00	2.610.750,00	487.646,72	18,68	487.646,72	18,68	409.329,27	15,68
Despesas Correntes	2.600.750,00	2.600.750,00	487.646,72	18,75	487.646,72	18,75	409.329,27	15,74
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.818.750,00</b>	<b>3.818.750,00</b>	<b>670.800,96</b>	<b>17,57</b>	<b>670.800,96</b>	<b>17,57</b>	<b>579.455,13</b>	<b>15,17</b>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 24

Página : 3 / 7  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	670.800,96	670.800,96	579.455,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>670.800,96</b>	<b>670.800,96</b>	<b>579.455,13</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			702.050,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	-31.249,61		-31.249,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,33	14,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 25

Página: 4 / 7  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RRR - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIid)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>3</sup> (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 26

Página : 5 / 7  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a) x 100
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.381.000,00	3.381.000,00	307.593,53		9,10
Proveniente da União	2.181.000,00	2.181.000,00	292.465,33		13,41
Proveniente dos Estados	1.200.000,00	1.200.000,00	15.128,20		1,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	28,34		0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.381.000,00</b>	<b>3.381.000,00</b>	<b>307.621,87</b>		<b>9,10</b>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 27

Página : 6 / 7  
Exercício de 2023

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	2.738.400,00	2.738.400,00	543.341,17	19,84	457.489,91	16,71	353.909,91	12,92
Despesas Correntes	2.703.400,00	2.703.400,00	535.184,12	19,80	449.342,86	16,62	346.022,86	12,80
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	8.157,05	23,31	8.157,05	23,31	7.887,05	22,53
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	6.293.850,00	6.293.850,00	903.867,30	14,36	445.930,10	7,09	267.605,77	4,25
Despesas Correntes	2.913.850,00	2.913.850,00	854.483,30	29,32	400.846,10	13,76	267.605,77	9,18
Despesas de Capital	3.380.000,00	3.380.000,00	49.384,00	1,46	45.084,00	1,33	0,00	0,00
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	281.000,00	281.000,00	37.510,17	13,35	37.510,17	13,35	35.960,58	12,79
Despesas Correntes	281.000,00	281.000,00	37.510,17	13,35	37.510,17	13,35	35.960,58	12,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	37.966.000,00	37.966.000,00	5.257.300,17	13,85	3.342.762,15	8,80	2.893.755,78	7,10
Despesas Correntes	21.183.500,00	21.183.500,00	4.420.258,67	20,87	3.305.719,65	15,61	2.861.212,08	12,56
Despesas de Capital	16.782.500,00	16.782.500,00	837.041,50	4,99	37.042,50	0,22	32.543,70	0,19
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>47.358.250,00</b>	<b>47.358.250,00</b>	<b>6.742.018,81</b>	<b>14,24</b>	<b>4.283.702,33</b>	<b>9,05</b>	<b>3.351.222,04</b>	<b>7,08</b>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 28

Página: 7 / 7  
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.946.400,00	3.946.400,00	726.495,41	18,41	640.654,15	16,23	524.035,77	13,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.904.600,00	8.904.600,00	1.391.514,02	15,63	933.576,82	10,48	676.935,04	7,60
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	281.000,00	281.000,00	37.510,17	13,35	37.510,17	13,35	35.950,58	12,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	37.966.000,00	37.966.000,00	5.257.300,17	13,85	3.342.762,15	8,80	2.693.755,76	7,10
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>51.177.000,00</b>	<b>51.177.000,00</b>	<b>7.412.819,77</b>	<b>14,48</b>	<b>4.954.503,29</b>	<b>9,68</b>	<b>3.930.677,17</b>	<b>7,68</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beira Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 28/03/2023, às 10:17:40.

Notas:

\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
\* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SANTANA DO ITARARÉ, 28/03/2023

MAIRDO PEREIRA  
Contador

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
Prefeito Municipal

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA  
Controlador Interno

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1955 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de março de 2023 | PÁGINA: 29

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO

(Art. 61, § único da Lei Federal Nº 8.666/93).

CONTRATO Nº. 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.

CONTRATADA: Dorival de Assis Ferreira Ltda, CNPJ. 00.917.017/0001-08.

OBJETO: Material de Expediente ao Poder Legislativo Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 (meses).

PRAZO DE EXECUÇÃO: março/2023 a dezembro/2024.

VALOR: R\$ 11.840,00(onze mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS  
PRESIDENTE

### EXTRATO DO CONTRATO

(Art. 61, § único da Lei Federal Nº 8.666/93).

CONTRATO Nº. 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO Nº. 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.

CONTRATADA: Luciana Ferraz de Oliveira - ME, CNPJ. 06.298.429/0001-93.

OBJETO: Gêneros alimentícios, higiene e material de limpeza ao Poder Legislativo Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 (meses).

PRAZO DE EXECUÇÃO: março/2023 a dezembro/2024.

VALOR: R\$ 17.376,66(dezessete mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS  
PRESIDENTE

### EXTRATO DO CONTRATO

(Art. 61, § único da Lei Federal Nº 8.666/93).

CONTRATO Nº. 003/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.

CONTRATADA: Pedro Malaquias da Silva Sobrinho Eireli EPP, CNPJ. 03.474.275/0001-55.

OBJETO: Combustível ao veículo oficial do Poder Legislativo Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (meses).

PRAZO DE EXECUÇÃO: março/2023 a dezembro/2023.

VALOR: R\$ 11.840,00(onze mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS  
PRESIDENTE



1955diario29março2023 pdf

Código do documento e60ec047-1e45-4bcb-a8f9-bbbb0ecdd230



## Assinaturas



Jose De Jesuz Izac  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

## Eventos do documento

### 29 Mar 2023, 21:09:17

Documento e60ec047-1e45-4bcb-a8f9-bbbb0ecdd230 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-29T21:09:17-03:00

### 29 Mar 2023, 21:10:34

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-29T21:10:34-03:00

### 29 Mar 2023, 21:10:52

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.15 (hosts-177-223-108-15.zaaztelecom.com.br porta: 44610) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE\_ATOM: 2023-03-29T21:10:52-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):a5cb9fe10457aa2287612a7ff3c82d4f7c1ecb9d8be2d75179e18a41c6fabbf4

(SHA512):43d314c5adaa3ab8c21d9bd052cf806d123ddadfad606a1223c8adf77b6d482961618d03cbf76bdf48136dfb541e65b308cc806c6ef4c5b598ef0e18e298168a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**